



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## **RESOLUÇÃO Nº20 CERH/PR, de 17 de dezembro de 2002**

*Reconhece o Consórcio para a Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi/ COPATI como Unidade Executiva Descentralizada integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 2.314/00 de 17 de julho de 2000, e após deliberação em Plenário, nesta data, e considerando:

- a) o disposto no Art. 38 inciso XI da Lei nº 12.726/99;
- b) que o Consórcio para a Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi – COPATI atende os requisitos estabelecidos no Art. 13, Incisos I e II do Decreto nº 2.316/00;
- c) que o Contrato de Gestão que entre si celebram o Consórcio para a Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi – COPATI e o Estado do Paraná foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos nas condições estabelecidas na Resolução nº 12/2002 – CERH; resolve:

**Art. 1º** - Reconhecer o Consórcio para a Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi – COPATI como Unidade Executiva Descentralizada integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ANTÔNIO ANDREGUETTO**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**